



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



PROJETO DE LEI N° 09/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS-SP, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FÁBIO DONIZETE DA SILVA, Prefeito Municipal de Novais, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Novais APROVA, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Novais-SP, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesas de Capital - Investimentos, nos termos da Resolução CMN n° 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer como garantia para pagamento de amortização, juros e tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, de que trata esta lei, com fulcro nos termos do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, cotas de repartição das receitas tributárias, FPM – Fundo de Participação dos Municípios e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no presente exercício, créditos adicionais especiais no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, sob os seguintes Elementos Econômicos:

3.2.90.21.00 Juros sob a Dívida por Contratos

4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatada

§ 1º O crédito autorizado será aberto por Decreto do Poder Executivo e será atendido com os recursos provenientes da Operação de Crédito de que trata esta Lei, na forma do inciso IV, § 1º do art. 43 da lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de agosto de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 09/2019, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS-SP, A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Sua Excelência, o Senhor
DOUGLAS HENRIQUE ROMÃO JORGE
Presidente da Câmara Municipal de Novais

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Encaminhamos à elevada consideração desta Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei nº 09/2019, de 20 de agosto de 2019, que **“Autoriza o Poder Executivo de Novais-SP, a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”**

Pretende o Poder Executivo, na forma mencionada, obter Contratação de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal, dentro do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA, voltado a Despesas de Capital – Investimentos.

O Município iniciou processo de enquadramento e de habilitação de proposta de financiamento junto à Caixa, mediante Carta Consulta Setor Público – FINISA, que se encontra em andamento junto àquela Instituição Financeira.

Se aprovado o financiamento, serão obtidos recursos financeiros no montante de até R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), dos quais serão vinculados aos seguintes Investimentos:

Quantidade	Produto
01 Un.	Reforma e Construção Creche-Pré Escola
01 Un.	Construção de Barracão Pátio-Garagem
01 Un.	Caminhão Caçamba Basculante
02 Un.	Ônibus

Como se pode observar, são obras e bens permanentes necessários à boa oferta e à ampliação dos serviços públicos colocados à disposição da população, que com recursos próprios do Município não é possível adquiri-los.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



A proposta inicial prevê a possibilidade de que o financiamento será feito para amortização de longo prazo, dentro da capacidade financeira do Município, ainda a ser definido pela Caixa Federal e respectiva carência.

Prevê ainda a referida Lei, a autorização para a abertura de créditos adicionais especiais no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que serão destinados à amortização das parcelas mensais dos juros de do capital obtido, ainda dentro do exercício de 2019, se for o caso, considerando que os elementos econômicos não foram contemplados no orçamento municipal.

De todos o exposto, solicitamos que após análise e entendimentos, seja o mesmo aprovado na sua íntegra pelos ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Novais, 20 de agosto de 2019.

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**